NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.885 DE 28/09/2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **RECEBER POR DOAÇÃO**, do Hospital Santa Cruz de Canoinhas, 02 terrenos urbanos constituídos dos lotes 11 e 12, tendo as seguinte áreas:

1- O lote nº 11, quadra número 66, com área de 1.087,00m² (um mil e oitenta e sete metros quadrados), objeto do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 075/2005, situado nesta Cidade, fazendo frente para a Rua João da Cruz Krailing, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC, sob o nº 30.116;

2- O lote nº 12, quadra número 66, com área de 1.544,00m² (um mil e quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), objeto do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 075/2005, situado nesta Cidade, fazendo frente para a Rua Benjamin Constant, matriculado sob nº 30.117,no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/09/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças